



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

Praça Dom Inácio, 200 - PABX: (35) 3563-1208 / 3563-1218  
FAX: 3563-1264 - CEP 37948-000 - Bom Jesus da Penha - MG

### LEI N.º 742/2001

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para a aquisição de Patrulha Agrícola com recursos de convênio celebrado com o Ministério da Agricultura e Abastecimento, através da Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para a aquisição de Patrulha Agrícola, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade 03 – Serviço Municipal de Agricultura e Abastecimento  
04 – Agricultura  
14 – Produção Vegetal  
078 – Mecanização Agrícola  
1-017 – Aquisição de Patrulha Agrícola – Recursos de convênio.  
4.0.0.0 – Despesas de capital  
4.1.0.0 – Investimento  
4.1.2.0 – Equipamento e material permanente ..... R\$ 42.000,00

Art. 2º - Como Recurso Orçamentário para a abertura do Crédito Especial, referido no Artigo anterior, fica anulada a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade 07 – Serviço Municipal de Estradas e Rodagens  
16.88.534.1-016 – Aquisição de máquinas e equipamentos para o SMER  
4.1.2.0 – Equipamento de material permanente .....R\$ 42.000,00

Art. 3º - Ressalvadas a aplicação de seus efeitos, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 24 de maio de 2001

  
Jorge André de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL  
Jorge André de Araújo  
Prefeito Municipal